



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ

DECRETO Nº 4.346, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o calendário fiscal para pagamento do IPTU, no Município de Codó-MA, em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, arrimado na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que dispõe o art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 22 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como data para vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2022, o dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º. Ficam estabelecidas as seguintes formas de pagamento da obrigação:

I – Em um só pagamento, com desconto de até 30% (trinta por cento);

II – Em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem desconto; ou

III – Em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas com os acréscimos legais, na forma do art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional e correção monetária na forma do art. 553, parágrafo único, da Lei Complementar nº 001, de 22 de dezembro de 2011.

Parágrafo Único. O recolhimento do IPTU será feito por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, pela rede bancária, com parcela não inferior ao valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2022.


JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó -MA